



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 067/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria à Servidora Pública Municipal, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 444/2008, atualizada pela Lei Complementar nº 029/2022 e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº xxxxxx, e conforme preceitua o art. 7º, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 029/2022, que modificou o Regime Próprio de Previdência do Município de Floriano de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano nº 156/2025, FUNPF, e de sua assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública, **EDIMAM PIRES DA ROCHA CARDOSO**, portadora do CPF nº 398.***.***-34, titular do cargo de Professora, matrícula nº. 200123, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de março de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO – PROCESSO Nº xxxxxx

A.	Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano.	R\$	*****
B.	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de acordo com o art. 351 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos do Município de Floriano-PI.	R\$	*****
	TOTAL EM ATIVIDADE	R\$	*****
	VALOR DO BENEFÍCIO	R\$	*****
	Floriano/PI, 10 de março de 2026.		

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL